**Prefeitura Municipal de Itobi**
**Estado de São Paulo**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2026**
**EDITAL Nº 23/2026**

| | |
|---|---|
| Modalidade e forma | **Pregão Eletrônico – contratação – aquisição** |
| Apresentação de Proposta | **Até 13/10/2026 às 08:00 hrs (horário de Brasília)** |
| Abertura da licitação | **13/10/2026 às 08:10 hrs (horário de Brasília)** |
| Critério de julgamento | **Menor Preço (X)** Maior Desconto ( )<br>**( x) Por item** ( ) por lote () global |
| Modo de disputa | (**X) aberto** ( )aberto/fechado ( )fechado/aberto |
| Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | **R$ 1,00 (um real), respeitando 2 (duas) casas decimais.**<br>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta) |
| Benefícios e Participação de ME/EPP | **(x) Sim. Benefícios e condições consta no Edital.**<br>( )Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021) |
| Permitida a Participação de Consórcio | () sim **(x) não** |
| Garantia de proposta<br>(art. 58 da Lei 14.133/2021) | () sim **(X)não** |
| Garantia Contratual | ( ) sim **(x) não** |
| Amostras | ( ) sim **(X) não** |
| Valor médio estimado | **R$ 374.371,43** |
| Sistema Eletrônico | Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | Diário Oficial Eletrônico do Município: (https://www.itobi.sp.gov.br/portal/diario-oficial )<br>Diário Do Estado https://www.imprensaoficial.com.br<br>Portal da Transparência: https://www.itobi.sp.gov.brhttp://186.200.38.82:8079/transparencia<br>Plataforma eletrônica de disputa: www.bll.org.br |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações | Sistema eletrônico: www.bll.org.br |
| Outras informações | licitacao@itobi.sp.gov.br |

Torna-se público que o **Município de Itobi**, realizará licitação, **conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro do preambulo acima,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 2.476/24**, https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5007/leis-de-itobi?q=2476, aplicando, no que couber demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo furgão original de fábrica transformado em ambulância de simples remoção tipo A, novo, zero km e completo, para uso do Departamento da Saúde, conforme recurso vinculado à Emenda Parlamentar nº 30520009 do Deputado Federal Luiz Felipe Baleia Teuto Rossi,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. **O critério de julgamento será por MENOR PREÇO DO ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse,

devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 O licitante se compromete a:

2.5.1 Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3 Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6 No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL ", utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.**

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 2.9 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.9.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

### 2.10 Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1 Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3 Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, Organização Social – OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.4 Reunido em consórcio, salvo quando expressamente autorizado no quadro do preambulo desde edital.

### 2.11. Da participação dos consorciados

2.11.1. Apenas será permitida a participação de consorciados quando expressamente autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital, em virtude de ter sido autorizado em Termo de Referência e/ou Estudo Técnico.

2.11.2. Quando autorizado no quadro do preâmbulo a participação de pessoa jurídica em consórcio deverão ser observadas os seguintes preceitos:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação económico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou deforma isolada;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
2.11.2.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" do item 2.11.2.
2.11.2.2. A substituição de consorciado somente poderá ocorrer mediante expressa autorização do município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação económico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema,que:
3.2.1 **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2 **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.3 **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4 **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.4 O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno** porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.4.1 **No caso de item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2 **Nos itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Leinº 14.133/2021.
3.5 As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou oseu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo,caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1 **Valor unitário e total do item; (anexar catálogo ou folder ou foto do veículo com especificações);**

4.1.2 **Quantidade, unidade**, **marca, modelo e ano;**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP *(O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante),* sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo oproponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de forneceros materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiroem sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.**

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha,quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5** O lance deverá ser ofertado conforme critério **de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o **horário fixado** para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7 O licitante **somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior**, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado e indicado no quadro** do preâmbulo deste edital.

**5.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.10.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

5.10.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, seráde 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesseperíodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

5.10.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

5.10.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

5.10.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"abertoe fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após oque transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo oqual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual serásigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**,poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, seráde 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesseperíodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lancesconforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipede apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demaiscolocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13 .1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desistaou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores,será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 Os procedimentos indicados nos itens **5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo** para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado (modelo de proposta, conforme consta no anexo IV-facultativo)** ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, **prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.**

5.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após o envio da proposta readequada, dos documentos de habilitação, ou amostras (quando for o caso) o pregoeiro iniciará a fase de recurso e homologação.

5.23 A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlatae no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 **Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/);**

6.1.2 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacionalde Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.**

6.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e àcompatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desdeque não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, e conste no quadro do preambulo a indicação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos osdocumentos previstos no **Anexo I deste edital.**

7.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, **serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoresde certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21. (obs.: o sistema estará liberado para a juntada em momento anterior, caso preferir o licitante, passando a ser mais célere o processo.)**

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, quenão alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado eo pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.5**.

**7.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, **será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período,a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicarána decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se àconvocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3 O benefício de que trata este **item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.**

7.10 Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acessopor meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão dainfraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitanteserá habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4 Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência ede Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovantede cadastro no CadTCESP.**

8.5 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não **inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intençãode recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar oobjeto ao licitante declarado vencedor. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73)

9.2.2 O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, bem como do julgamento das propostas que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3 O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,** contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesade seus interesses.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações doedital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro depreço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

10.1.5 Fraudar a licitação;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da propostado licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contarda comunicação oficial.

10.3.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de **10%**.

10.3.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7** e **10.1.8** , a multa será de **30%**.

10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado noprazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará àspenalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação,se for o caso.

10.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração deprocesso de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaraçãode inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral dos danos causados ao município.

10.12. Para garantir o exercício ao contraditório e à ampla defesa dos licitantes e contratados, a forma de enviar as notificações e comunicações formais decorrentes do certame ou da execução do contrato, será através do endereço eletrónico (e-mail) informado na proposta comercial, ou poderá ser por meio da plataforma, o qual será considerado de uso contínuo da empresa, sendo incabível alegação de desconhecimento acerca de conteúdo comprovadamente a ele direcionado.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício, **nas fichas e reservas :**

**212- 10.301.0006.1001.0000.4.4.90.52.00.310.000 -reserva 3639 – assistência médica e sanitária -veículo-equipamento e material permanente.**

**377- 10.301.0006.2038.0006.4.4.90.52.48.800.010- reserva 3638 – emenda federal BR - veículo**

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal e a gerência por gestor, com indicação de funcionário em termo de referência ou por portaria de designação, ou por quem venha substituí-lo na função ou, na ausência, outro servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

a. Compete ao fiscal e gestores as atividades relacionadas estabelecidas no art. 69 e 70 do Decreto Municipal 2.476 de 05 de Janeiro de 2024).

## 14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1- As entregas deverão ser feitas conforme solicitação do Departamento Requisitante do Município nos prazos, horários, locais e condições enunciados no Termo de Referência e anexos;

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ohorário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliaçãoda disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas ea Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente naAdministração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.itobi.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.bll.org.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –Documentos de Habilitação e Declarações
ANEXO II – Minuta do Contrato /Termo de Ciência
ANEXO III –Termo de Referência
ANEXO IV – Modelo da proposta/readequada

**Itobi, 22 de setembro de 2026.**

_____

**Joaquim Candido Filho**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Obs.: as certidões/documentos devem estar em vigência (atualizados) na data da apresentação.**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI;

*Obs.: Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante (com data de emissão atualizada)**

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

**a) Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60(sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A1). No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

a.2) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A3) No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o licitante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira. (súmula 50 do TCSP).

**4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**,elaborada em papel timbrado.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

**ANEXO I – A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº..... , sediada na..... , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em https://www.itobi.sp.gov.br/portal/diario-oficial

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

_____

A **Prefeitura Municipal de Itobi-SP**, com sede Rua Sete de Setembro, 932 – Centro –Itobi – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.735.461/0001-40, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Joaquim Candido Filho, residente nesta cidade, portador do RG… ,inscrito no CPF…e-mail……., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua .....nº…..Bairro..., no município de ....estado de ..CEP.:……., e-mail: ..... tel.: ....., doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por *(nome e função no contratado)* portador do RG…. ,inscrito no CPF…. conforme atos constitutivos da empresaOU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº /** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº /** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo furgão original de fábrica transformado em ambulância de simples remoção tipo A, novo, zero km e completo, para uso do Departamento da Saúde, conforme recurso vinculado à Emenda Parlamentar nº 30520009 do Deputado Federal Luiz Felipe Baleia Teuto Rossi,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Planilha

| Item | **Descrição** | Unid. | **Marca/modelo/ ano** | **Quant.** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação.
b) O Edital da licitação;
c) A Proposta do Contratado;
d) e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação **é de 06 (seis) meses,** contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência, quando se tratar de contratação que previr a conclusão do escopo predefinido, será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A gestão do contrato se dará por **.....** e a fiscalização se dará por **.....**
3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e mediante o atendimento

ao **Decreto Municipal nº 2.476/24** https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5007/leis-de-itobi?q=2476

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ .....**

5.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. PAGAMENTO**

5.2.1 - O prazo para pagamento ao contratado sendo **de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2.2- O valor será pago em moeda corrente, na conta corrente indicado na nota pelo contratado, sendo **(banco do .../ag .../cc ..)** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ / (DD/MM/AAAA).**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou outro que o município venha a adotar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com ocontrato;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2.476/24

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesse contrato, bem como as motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratadocom terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto nas condições, prazos, quantidades e qualidade contratadas.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidadea fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, pois por força de tais obrigações, o contratante não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou

acidente que se verifique no local da execução do serviço.

8.2.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.7. Comprovar, quando solicitado pelo órgão, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscaldo contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.4. Multa:**

**10.2.4.1. moratória**

10.2.4.1.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite

de 15 (quinze) dias;

10.2.4.1.2. o atraso superior os 15 (quinze) dias, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias; e o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.2.4.2. compensatória**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas **"e" a "h"** do subitem 10.1, **de 20% a 30%** do valor do Contrato.

**(2)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea **"c"** do subitem 10.1, **de 20% a 30% do valor do Contrato.**

(3) Para infração descrita na alínea **"b"** do subitem 10.1, a multa será **de 10% a 20%** do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea **"d"** do subitem 10.1, a multa será **de 5% a 10%** do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea **"a"** do subitem 10.1, a multa será **de 5% a 10%** do valor do Contrato.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhidaadministrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atoslesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

*10.7.* O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, totalou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.10. Para garantir o exercício ao contraditório e à ampla defesa dos contratados, a forma de enviar as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato, será através do endereço eletrónico (e-mail) informado na proposta comercial, ou poderá ser por meio da plataforma, o qual será considerado de uso contínuo da empresa, sendo incabível alegação de desconhecimento acerca de conteúdo comprovadamente a ele direcionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antesdo prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejarárescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação **correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação/ficha/reserva abaixo discriminada:**

**212- 10.301.0006.1001.0000.4.4.90.52.00.310.000 -reserva 3639 – assistência médica e sanitária -veículo-equipamento e material permanente.**

**377- 10.301.0006.2038.0006.4.4.90.52.48.800.010- reserva 3638 – emenda federal BR - veículo**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo termo de contrato.

14.3. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da

consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo devera ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, sendo, o extrato de contrato será publicado no Diário do Município.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS***

**16.1** – Objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**16.2** - Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

**16.2.1** - Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

**16.2.2** - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

**16.2.3** - Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

**16.2.4** - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

**16.2.5** - Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

**16.2.6** - Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

**16.2.7** - Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Casa Branca/SP para dirimir os litígios que decorreremda execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itobi , de de .

_____

JOAQUIM CANDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

_____

---

---

representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome:_____RG:_____

2-Nome:_____RG:_____

**Prefeitura Municipal de Itobi**
**Estado de São Paulo**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ANEXO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itobi/SP
CONTRATADA: **--**
CONTRATO **Nº: ---**
OBJETO: **contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo furgão original de fábrica transformado em ambulância de simples remoção tipo A, novo, zero km e completo, para uso do Departamento da Saúde, conforme recurso vinculado à Emenda Parlamentar nº 30520009 do Deputado Federal Luiz Felipe Baleia Teuto Rossi,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: --- / Nº --- / e-mail: juridico@itobi.sp.gov.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Itobi - SP, ----.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE):**
Nome: Joaquim Candido Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ...
**Assinatura: _____**
**Gestor**
**Nome:**
**Cargo:**
**CPF:**
**Assinatura_____**
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):**
Nome: ...
Cargo: **...**
CPF: **....**
**Assinatura: _____**

**Prefeitura Municipal de Itobi**
**Estado de São Paulo**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2026**
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP- ANEXO CONTRATO**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Itobi
**CNPJ Nº:** 45.735.461/0001-40
**CONTRATADA**: **..**
**CNPJ Nº**: **..**
**CONTRATO** Nº: ..
**DATA DA ASSINATURA: ..**
**VIGÊNCIA**: **06 (SEIS) meses.**

**OBJETO**: **contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo furgão original de fábrica transformado em ambulância de simples remoção tipo A, novo, zero km e completo, para uso do Departamento da Saúde, conforme recurso vinculado à Emenda Parlamentar nº 30520009 do Deputado Federal Luiz Felipe Baleia Teuto Rossi,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR: R$ ....**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origemà disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itobi SP, ....

_____
JOAQUIM CANDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
gabinete@itobi.sp.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) veículo Furgão original de fábrica transformado em ambulância de simples remoção-Tipo A, novo, 0 Km e completo, para o uso do Departamento da Saúde, conforme recurso vinculado à Emenda Parlamentar n°30520009 do Deputado Federal Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se no Anexo deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum e de natureza estritamente operacional e essencial, **não** se enquadrando como bem de luxo, em total consonância com as vedações previstas no Art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações pertinentes.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR MÉDIO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | • Veículo furgão original de fábrica transformado em ambulância – Tipo A. simples remoção.<br>Ambulância furgão de simples remoção-Tipo A superior de 10,5m³ interno, nova, sem uso anterior, 0 Km, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis.<br>• **Veículo 0 KM:**<br>Justificativa: Garante a maior vida útil possível do bem, minimizando a necessidade de manutenções corretivas frequentes, reduzindo custos operacionais a curto e médio prazo e assegurando a máxima confiabilidade para o transporte de pacientes, o que se alinha aos princípios da economicidade e eficiência.<br>• **Motor mínimo 2.0 diesel:**<br>Justificativa: Motores diesel oferecem maior torque e durabilidade, essenciais para veículos que operam com carga (equipamentos e pacientes) e que requerem alta disponibilidade e robustez para as demandas de uso contínuo, além de serem mais eficientes em termos de consumo de combustível em regimes de trabalho intenso, contribuindo para a economicidade.<br>• **Ar condicionado dianteiro original de fábrica:** Justificativa: Essencial para o conforto térmico do motorista e acompanhantes, | Veículo 0 km | 01 | R$374.371,43 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | contribuindo para a segurança operacional ao reduzir o cansaço e estresse dos condutores. Sendo original de fábrica, assegura a compatibilidade e a durabilidade do sistema, com a respectiva garantia.<br>• **01 banco para motorista e 02 acompanhantes na cabine originais de fábrica:**<br>Justificativa: Acomodação adequada para o motorista e até dois profissionais de saúde ou acompanhantes na cabine, garantindo a segurança e o conforto para a equipe,os bancos originais de fábrica oferecem maior integração com a segurança veicular e garantia.<br>• **Tração dianteira ou traseira**:<br>Justificativa: Oferece boa dirigibilidade e estabilidade em diversas condições de estrada, comum em veículos furgões, otimizando o desempenho para o uso urbano e intermunicipal.<br>• **O veículo deverá ser dotado, obrigatoriamente, de eixo traseiro com rodado simples** (um pneu por extremidade do eixo), sendo **expressamente vedada** a oferta e entrega de veículos com rodado duplo (eixo filipado).<br>Justificati: A exigência de eixo traseiro com rodado simples (não filipado) justifica-se pela necessidade de o município/órgão dispor de um veículo ágil e de dimensões adequadas para o tráfego em vias urbanas estreitas e garagens de unidades de saúde. O que otimiza a gestão de pessoal ao permitir a condução por motoristas habilitados na Categoria 'B', reduzindo custos operacionais e de manutenção com componentes de desgaste (pneus e suspensão).<br>• **Direção hidráulica ou eletro-hidráulica:** Justificativa: Proporciona leveza e precisão na direção, reduzindo o esforço do motorista, o que é crucial para a segurança e o conforto em longas jornadas ou manobras em locais apertados.<br>• **Freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos:**<br>Justificativa: Configuração de freios robusta e eficiente, essencial para a segurança de um veículo que transporta vidas. Discos ventilados dissipam melhor o calor, evitando a perda de eficiência (fading) em frenagens repetitivas, e discos sólidos no traseiro complementam a capacidade de frenagem do conjunto.<br>• **Capacidade mínima do tanque de combustível 65 litros:**<br>Justificativa: Permite uma boa autonomia ao veículo, reduzindo a frequência de abastecimento e garantindo maior disponibilidade para as operações de remoção, especialmente em rotas mais longas, sem interrupções desnecessárias.<br>• **Entre eixo mínimo 3.200 mm**:<br>Justificativa: Proporciona estabilidade e espaço interno adequado para a transformação em ambulância, permitindo a instalação dos equipamentos e a movimentação da equipe de forma segura e ergonômica.<br>• **Altura mínima externa 2.300 mm:**<br>Justificativa: Uma altura externa adequada garante que o veículo possa transitar em diversas vias urbanas e rurais, respeitando limites de altura de pontes e garagens, sem comprometer a altura interna necessária para o compartimento do paciente.<br>• **Sistema de segurança com ABS, airbag dupla frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Assist (Sistema auxiliar de partida em rampa), Indicador de ausência de enfivelamento do cinto de segurança:**<br><br>Justificativa: Conjunto de tecnologias de segurança ativas e passivas que são cruciais para a proteção do motorista, da equipe de saúde e do paciente. O ABS evita o travamento das rodas, o ESP mantém a estabilidade do veículo, o Hill-Assist auxilia em partidas em rampa, e os airbags/cintos de três pontos minimizam os impactos em caso de colisão. Estes itens são indispensáveis para garantir a segurança da vida e da integridade física dos ocupantes do veículo.<br><br>• **Equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica, vidros elétricos e retrovisor elétrico:** Justificativa: Proporcionam conforto e praticidade operacional para o motorista e equipe. O sistema de som e conectividade permite comunicação e entretenimento em deslocamentos, enquanto os dispositivos elétricos facilitam a operação diária do veículo. A condição de serem originais de fábrica garante a integração com o sistema elétrico e a garantia do fabricante.<br><br>• **Garantia do veículo conforme manual do fabricante:**<br><br>Justificativa: Assegura a cobertura de eventuais defeitos de fabricação e problemas mecânicos/elétricos do veículo-base, protegendo a Administração contra custos inesperados de manutenção e garantindo a economicidade e a segurança jurídica. **Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro ou** materiais tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam integralmente às características sanitárias, estruturais e normativas exigidas.<br><br>**sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, bancada, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000:**<br><br>Justificativa: Esta especificação é CRÍTICA para a biossegurança e higiene. A ausência de emendas e silicone impede o acúmulo de sujeira, fluidos e microrganismos, facilitando a limpeza e desinfecção. Essencial para evitar infecções hospitalares e garantir um ambiente estéril para o paciente, atendendo rigorosamente à ABNT NBR 14.561/2000, o que garante a segurança jurídica e a eficácia do transporte de pacientes.<br><br>• **Comprimento interno mínimo de 2,90 m**: Justificativa: Garante espaço suficiente para a maca, equipamentos, e para a movimentação da equipe de saúde dentro do compartimento do paciente, permitindo a realização de procedimentos básicos e o transporte seguro e confortável.<br><br>• **Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14):**<br><br>Justificativa: O isolamento térmico-acústico proporciona conforto ao paciente e à equipe, minimizando ruídos e variações de temperatura. A ação retardante de chamas é um requisito de segurança obrigatório conforme a Resolução CONTRAN 498/14, fundamental para a proteção em caso de incêndio, reforçando a segurança e a conformidade legal.<br>• **Piso antiderrapante em fibra de vidro ou** materiais tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam integralmente às características sanitárias, estruturais e normativas exigidas.<br><br>**sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000:**<br><br>Justificativa: O piso antiderrapante previne quedas da equipe e do paciente durante o transporte, especialmente em situações de emergência ou em veículos em movimento. Onde o mesmo facilita | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | a higienização e impede a proliferação de microrganismos, conforme a ABNT NBR 14.561/2000, contribuindo para a segurança e a eficácia. **Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, ou** materiais tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam integralmente às características sanitárias, estruturais e normativas exigidas.<br>**conforme ABNT NBR 14.561/2000:**<br>Justificativa: Deve ser material resistente, durável e de fácil limpeza, ideal para ambientes hospitalares móveis. A ausência de emendas e o material liso evitam o acúmulo de sujeira e facilitam a desinfecção, cumprindo a ABNT NBR 14.561/2000, essencial para a higiene e durabilidade.<br><br>• **Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática**:<br>Justificativa: Exigência fundamental para a prevenção e controle de infecções. A comprovação de propriedades antimicrobianas nesses componentes críticos do compartimento do paciente é vital para a saúde e segurança de todos a bordo, demonstrando a conformidade com as melhores práticas de saúde e o princípio da segurança.<br>• **Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado" em nome da empresa transformadora**:<br>Justificativa: Documentação comprobatória da conformidade com a Resolução CONTRAN 498/14, garantindo que os materiais utilizados na transformação possuem retardantes de chama, um requisito de segurança inegociável para veículos de emergência, protegendo vidas e patrimônio, o que se alinha à segurança jurídica e à segurança.<br>• **Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, ou** materiais tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam integralmente às características sanitárias, estruturais e normativas exigidas.<br>**com portas de correr em acrílico, uma bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, ou** materiais tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam integralmente às características sanitárias, estruturais e normativas exigidas.<br>**conforme ABNT NBR 14.561/2000:**<br>Justificativa: Organização e acesso rápido a equipamentos e medicamentos são vitais em situações de emergência. Este tipo de material garantem durabilidade, fácil higienização e leveza. A conformidade com a ABNT NBR 14.561/2000 assegura a adequação para uso em ambulâncias, otimizando a eficácia do atendimento.<br><br>• **O interior da carroçaria "ambulância" deve estar livre de objetos ou projeções pontiagudas. Todos os ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados o mais embutido possível em relação à superfície circundante. Todo o acabamento do interior do compartimento do paciente, incluindo-se o interior dos armários, deve ser: lavável com sabão e água e desinfetantes, à prova de umidade conforme ABNT NBR 14.561/2000 e todo material utilizado no revestimento do piso, armário, divisória de acordo com flamabilidade COTRAN N 498/14:** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Justificativa: Essencial para a segurança dos ocupantes e a higiene do ambiente. A ausência de projeções evita lesões. A lavabilidade, resistência à umidade e conformidade com as normas de flamabilidade (CONTRAN 498/14) e higiene (ABNT NBR 14.561/2000) são requisitos mandatórios para um ambiente médico estéril e seguro.<br><br>• **02 Bancos giratórios com Cintos 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000**: Justificativa: Permite que os profissionais de saúde se posicionem adequadamente para atender o paciente durante o transporte, com total segurança (cintos de três pontos) e mobilidade (giratórios), sem comprometer a estabilidade do veículo, conforme ABNT NBR 14.561/2000, garantindo a eficácia e segurança.<br>• **01 banco baú confeccionado em fibra de vidro ou materiais tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam integralmente às características sanitárias, estruturais e normativas exigidas.**<br><br>**Sendo para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000:**<br><br>Justificativa: Oferece acomodação segura (cintos individuais e encosto de cabeça) e confortável para acompanhantes ou equipe adicional, maximizando a capacidade de transporte e a versatilidade da ambulância. O material e a norma ABNT NBR 14.561/2000 garantem a durabilidade e a conformidade sanitária.<br><br>• **Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos conforme portaria 190/09 e norma ABNT 14.561/2000, COTRAN n° 48/98 em nome da empresa transformadora referente ao veículo ofertado conforme Portaria 990/2022 Art. 12:**<br><br>Justificativa: Documentação comprobatória da segurança dos sistemas de ancoragem dos cintos, seguindo as rigorosas normas da Portaria 190/09, ABNT NBR 14.561/2000 e CONTRAN nº 48/98 (atualizada pela Portaria 990/2022). É um requisito de segurança crítica para a proteção dos ocupantes, atestando a segurança jurídica e a segurança da transformação.<br>Maca retrátil com comprimento mínimo de 2.050 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue<br><br>**Veículo com capacidade mínima de lotação para 09 ocupantes (1motorista e 8 passageiros) juntamente com a maca retrátil:**<br><br>Justificativa: Esta capacidade otimiza a versatilidade da ambulância, permitindo o transporte de equipe médica completa, acompanhantes e pacientes simultaneamente, sem comprometer a segurança, em conformidade com as regulamentações de trânsito e ocupação veicular**.**<br><br>• **Iluminação interna com 03 luminárias em leds no teto:**<br><br>Justificativa: Proporciona iluminação adequada para a realização de procedimentos, avaliação do paciente e movimentação da equipe dentro do compartimento, mesmo durante a noite. LEDs são eficientes, duráveis e de baixo consumo, o que se alinha à economicidade e eficiência.<br><br>• **Iluminação externa com 01 holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical, 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado, com lente injetada de policarbonato; Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos:**<br><br>Justificativa: Essencial para a segurança em operações noturnas ou em condições de baixa visibilidade. O holofote traseiro auxilia em manobras e atendimento externo. Os sinalizadores luminosos (farol articulado e barra linear com LEDs vermelhos e múltiplos efeitos) tornam o veículo visível e reconhecível como ambulância, em conformidade com as normas de veículos de emergência, alertando outros motoristas e pedestres sobre a sua presença e urgência.<br><br>• **Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante**:<br><br>Justificativa: Fundamental para o deslocamento seguro e prioritário da ambulância no trânsito. A potência e os múltiplos tons garantem que o veículo seja ouvido a distância, alertando outros veículos e pedestres e permitindo a passagem, o que é vital para a segurança e a eficácia do transporte de emergência.<br><br>• **Sistema elétrico com 02 tomadas internas 12 Vcc:**<br><br>Justificativa: Permite a alimentação de equipamentos médicos e eletrônicos portáteis utilizados no atendimento ao paciente dentro da ambulância, garantindo a funcionalidade e o preparo para diversas situações.<br><br>• **Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 03 litros com válvula, manômetro, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador**: | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Justificativa: O oxigênio é um insumo básico e vital em diversas situações de emergência médica. A instalação completa do sistema, com todos os componentes necessários para a administração de oxigênio, é indispensável para o suporte vital básico e avançado, garantindo a eficácia do atendimento ao paciente.<br>• **Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro ou** materiais tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam integralmente às características sanitárias, estruturais e normativas exigidas.<br>**instalado na lateral esquerda do veículo "lado motorista":** Justificativa: Essencial para a renovação do ar e conforto térmico dentro do compartimento do paciente, além de auxiliar na ventilação em casos de odores ou presença de gases, mantendo um ambiente adequado e seguro.<br>• **Vidro de correr e com película jateada na porta lateral:**<br>Justificativa: O vidro de correr permite a ventilação natural quando necessário. A película jateada garante a privacidade do paciente e da equipe, mantendo a discrição da operação, ao mesmo tempo em que permite a entrada de luz.<br>• **Abertura para comunicação entre a cabine e compartimento da ambulância:**<br>Justificativa: Permite a comunicação direta e rápida entre o motorista e a equipe no compartimento do paciente, essencial para a coordenação das ações durante o transporte, otimizando a eficácia da resposta.<br>• **Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre:**<br>Justificativa: Permite a administração de fluidos intravenosos durante o transporte do paciente, um procedimento comum e muitas vezes vital, garantindo a eficácia e a continuidade do tratamento.<br>• **Balaústre fixado no teto:**<br>Justificativa: Proporciona apoio e segurança para a equipe de saúde e acompanhantes dentro do compartimento do paciente durante o deslocamento, prevenindo quedas e garantindo estabilidade.<br>• **Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio:**<br>Justificativa: Garante a estabilidade e a segurança da maca durante o transporte, prevenindo o deslocamento indesejado e o desgaste prematuro do piso da ambulância, crucial para a segurança e durabilidade.<br>• **Apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 153/2022 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme "Portaria 190/2009" em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) "Resolução 291/2008", "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial:**<br>Justificativa: Conjunto de documentação LEGAL e TÉCNICA que atesta a qualificação da empresa transformadora e a conformidade do projeto e da execução da transformação com as normas técnicas e regulatórias do INMETRO, CONTRAN e DENATRAN. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Estes documentos são a base para garantir a segurança jurídica, a segurança operacional e a qualidade da ambulância, demonstrando que a transformação foi realizada por profissionais habilitados e em conformidade com as exigências legais.<br>• **Ar condicionado paciente:**<br>Justificativa: Fundamental para o conforto térmico do paciente no compartimento, especialmente em climas quentes ou para pacientes com condições clínicas que exigem controle de temperatura, o que contribui para o bem-estar e a eficácia do transporte. • **Aspirador de secreções:**<br>Justificativa: Equipamento médico essencial para a manutenção das vias aéreas do paciente desobstruídas, vital em situações de emergência para garantir a respiração.<br>• **Bolsa com prancha polietileno:**<br>Justificativa: A prancha de polietileno é utilizada para imobilização de pacientes com suspeita de lesões na coluna vertebral ou fraturas, sendo um item básico de segurança e suporte vital no transporte. | | | |

O valor médio total da aquisição é de R$ 374.371,43(trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

## 3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação á vigência da contratação.

## 4. JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição deste veículo justifica-se pela necessidade constante de 01 (uma) ambulância do tipo simples remoção-Tipo A destinada ao atendimento das demandas do Setor da saúde do Município de Itobi. A necessidade da aquisição fundamenta-se na crescente demanda por transporte de pacientes que necessitam de deslocamento para consultas, exames, transferências intermunicipais e tratamentos especializados, muitas vezes realizados em municípios de referência da região. O atual cenário evidencia a insuficiência da frota existente, seja pelo desgaste natural dos veículos, pela frequência de manutenção ou pela limitação da capacidade operacional frente à demanda crescente da população. A ambulância de simples remoção é essencial para garantir o transporte seguro e adequado de pacientes que não apresentam risco iminente de vida, mas que necessitam de acompanhamento durante o deslocamento. A ausência ou insuficiência desse tipo de veículo pode comprometer a continuidade do cuidado, atrasar atendimentos e impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a aquisição contribuirá para melhorar a eficiência logística do sistema municipal de saúde, para reduzir o tempo de espera para transporte de pacientes, para proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, para atender às diretrizes de humanização do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para minimizar custos com manutenção corretiva de veículos antigos. Ressalta-se que o investimento em transporte sanitário é

estratégico para assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preconiza a legislação vigente.
Diante do exposto, justifica-se a aquisição da ambulância de simples remoção como medida necessária para o fortalecimento do Setor Municipal de saúde DO Município de Itobi-SP, garantindo maior resolutividade, eficiência e qualidade no atendimento aos Munícipes.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itobi, para o exercício de 2026 conforme, Item 22 deste Termo de Referência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A quantidade do item do objeto a ser contratado, foram especificadas para suprir demanda do setor como está mencionado na justifica deste Termo de Referência.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

## 7. Garantia, manutenção e assistência técnica.

7.1. O prazo de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 meses, independente da quilometragem contados da data de emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itobi no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.4. Se o veículo no período de garantia no prazo de (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

7.5. Para a comprovação dos valores referentes a realização das revisões obrigatórias em garantia, deverão ser apresentadas um meio hábil, que comprove que o valor praticado seja cobrado da mesma maneira para outros clientes (exemplo: tabela de preço da concessionária ou outros meios justificáveis).

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 9. Fiscalização

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, designado para tal o servidor **Paulo José Sabino**, ou por quem venha substituí-lo na função ou, na ausência, outro servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

9.2. Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme estabelecido no art. 70 do Decreto Municipal 2.476 de 05 de Janeiro de 2024).

## 10. Gestor do Contrato

10.1. Fica designado para gerenciar o contrato o servidor **Alex Toesca Collus Villela**, lotado no cargo comissionado “Diretor de Transporte”, ou por quem venha substituí-lo no cargo ou, na ausência, outro servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

10.2. Compete ao gestor do contrato as atividades gerenciais e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme estabelecido no art. 69 do Decreto Municipal 2.476 de 05 de Janeiro de 2024).

## 11. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Recebimento**

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O recebimento do Bem, deve ocorrer no seguinte endereço:
Policlínica Municipal de Itobi/SP (Setor de transporte), localizado na Rua: Inácio Rodrigues Damásio, n°652-Bairro Centro.
Horário comercial das 07h00 às 10h00 / 12h00 às 15h00.
Dias: de segundas às sextas-feiras, exceto feriados (locais, regionais e nacionais)
O veículo deverá ser entregue de uma maneira viável e legal, onde o mesmo seja entregue como exigido no contrato, Zero KM.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Termo de Referência e na proposta.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12. Liquidação**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3. O prazo de validade;

12.4. A data da emissão;

12.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.6. O período respectivo de execução do contrato;

12.7. O valor a pagar; e

12.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.12. Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 13. Prazo de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

## 14. Forma de pagamento

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

## 15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação, com o fundamento de que tal vedação não limitará a competitividade, já que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto a ser licitado, pois não há elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio no objeto em apreço, uma vez não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico. Nos orçamentos foram constatados que as empresas que cotaram não se enquadram no consórcio.

15.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com intervalo de redução mínima de lance no valor de R$ 0,01 (um centavo).

## 16. Forma de fornecimento /Prazo de entrega

16.1. O fornecimento do objeto será em uma entrega única no prazo de até 90 (noventa) dias.

## 17. Exigências de Habilitação

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

## 18. Habilitação jurídica

18.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

18.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

18.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

18.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

## 19. Habilitação fiscal e trabalhista

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

19.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

19.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

19.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

19.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 20. Habilitação econômico-financeira

20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 21. VALOR DE REFERÊNCIA

## 22. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão na ficha orçamentária:
Ficha: 212- Recurso Próprio-Reserva 3639
Ficha: 377- Reserva 3638

Sem mais para o momento, aproveito e renovo meus prestos de admiração e elevada estima.

Aprovado pelo ordenador das despesas:_____

Joaquim Cândido Filho
Prefeito Municipal

_____
Alex Toesca Collus Villela
Diretor de Transporte

_____
Verônica Rodrigues Bezerra
Diretora de Saúde

**Prefeitura Municipal de Itobi**
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**
**ANEXO IV – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

OBS.: PARA A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER ENVIADA APENAS COM OS ITENS VENCIDOS.

**OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo furgão original de fábrica transformado em ambulância de simples remoção tipo A, novo, zero km e completo, para uso do Departamento da Saúde, conforme recurso vinculado à Emenda Parlamentar nº 30520009 do Deputado Federal Luiz Felipe Baleia Teuto Rossi,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa.....Estabelecida na Rua.....nº.....bairro,..... cidade .....CEP.....
Inscrita no CNPJ sob nº .....I.Estadual.....e-mail... tel..... (celular e fixo).....,

Propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itobi, em estrito cumprimento ao previsto no edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

DADOS BANCÁRIOS: AG…CC…BANCO…

Dados do responsável pela assinatura do contrato: socio proprietário ou por procuração (nome, rg, cpf, endereço, telefone e e-mail particular):

**ANEXAR: Planilha de Preço (consta na planilha do TR e sistema da plataformaBLL valor médio estimado obtido através do processo de cotação)**

| ITEM | **DESCRIÇÃO** | UND | **Qnt.** | **Marca/modelo/ano** | **v. unt** | **v. total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Obs.: anexar catálogo ou folder ou foto do veículo.

.... , ..... de ..... de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....
CPF nº.....

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**